



Assunto: Projeto de Regulamento Agroparque Terras da Costa e do Mar: Aprovação e envio para período de consulta pública

Proposta Nº 2024-681-DIACS

Pelouro: ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS, AUTORIDADE VETERINÁRIA, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, INOVAÇÃO, CLIMA E ENERGIA e CULTURA

Serviço Emissor: Inovação, Ambiente, Clima e Sustentabilidade

Processo Nº _____ *Preenchimento manual*

No âmbito do PRR-OIL2-Costa da Caparica, está a ser concretizado o projeto do Agroparque das Terras da Costa e do Mar.

Considerando o final dos trabalhos e do respetivo financiamento no final de 2025, é necessário criar regulamentação eficaz, capaz de assegurar o desempenho desta estrutura no tempo, assegurando mecanismos de governança, adequação de metas e objetivos com repercussão territorial e ainda preparação das ações tendentes à regularização das áreas de cultivo municipais atualmente ocupadas, no contexto de uma unidade territorial articulada com os Instrumentos de Gestão Territorial em vigor e em revisão.

A Câmara Municipal de Almada, sob a proposta n.º 2024-236-DIACS aprovou a abertura do procedimento para a elaboração do Regulamento do Agroparque das Terras da Costa e do Mar.

Depois da publicitação para constituição de interessados, teve lugar a consequente auscultação dos interessados, em reunião ocorrida a 04 de setembro de 2024 nos Paços do Concelho. Veio a apresentar-se proposta de regulamento para aprovação e submissão a reunião de Câmara para abertura de período de consulta pública.

No seguimento da aprovação da referida proposta, foi aberto um período de participação preventiva para constituição de interessados pelo período de 10 dias úteis publicado no sítio da internet do município em: <https://www.cm-almada.pt/proposta-de-autorizacao-para-iniciar-processo-de-elaboracao-doregulamento-do-agroparque-das-terras-da-costa-e-do-mar>, tendo o período decorrido entre 22 de maio de 2024 até 06 de junho de 2024.



A AAPACC - Associação Agrária e Para a Proteção Ambiental Da Costa Da Caparica, para os efeitos do previsto no artigo 55.º e 98.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, veio a tornar-se interessada na elaboração do Regulamento do Agroparque das Terras da Costa e do Mar.

A reunião de auscultação aconteceu no passado dia 04 de setembro de 2024, nos Paços do Concelho pelas 17.20h. A reunião foi presidida pela Senhora Presidente da Câmara e várias das sugestões daí emanadas foram incluídas na presente proposta de regulamento.

Considerando que, na reunião da Câmara Municipal de Almada realizada no passado dia 3 de fevereiro de 2025, foi deliberado, por 6 votos a favor e 5 abstenções, estabelecer um Grupo de Trabalho (GT) para proceder à revisão da proposta de regulamento a submeter a consulta pública, ficando estabelecido que a apresentação do projeto de regulamento em Câmara Municipal ocorreria no dia 17 de março de 2025.

Considerando que na mesma deliberação foi consensualizado que o GT seria constituído por um Vereador de cada força política representada no Executivo Municipal, um elemento de cada parceiro executor do PRR-OIL2-Costa da Caparica – a Associação Industrial Portuguesa, a Associação Ensaio e Diálogos e a Faculdade de Ciências e Tecnologias da Universidade Nova de Lisboa -, dois elementos de cada associação local de agricultores bem como por representantes da Câmara Municipal, das forças políticas na Assembleia Municipal e dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Almada.

Foram realizadas cinco reuniões no âmbito do Grupo de Trabalho, nas quais se registou a participação efetiva das associações representativas dos agricultores em todas as reuniões, bem como a presença dos parceiros executores, que apresentaram todos os estudos que fundamentaram o projeto do Agroparque. Contou-se ainda com a participação dos serviços camarários, que esclareceram dúvidas, e procedeu-se à discussão do texto do regulamento, o qual foi debatido entre todos.

Assim:

Para cumprimento da legislação em vigor, nomeadamente o CPA e no tocante à matéria sobre regulamentos municipais, importa prosseguir com a elaboração do Regulamento do Agroparque Terras da Costa e do Mar;

Considerando ainda que:



- Nos termos do previsto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, as autarquias locais dispõem de poder regulamentar próprio;

- Nos termos do previsto da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante no Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, constitui competência da Câmara Municipal, elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do município, bem como aprovar regulamentos internos.

Em face do exposto, propõe-se que, a Câmara Municipal de Almada, nos termos da alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL, em conjugação com o disposto no n.º 1 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, **delibere favoravelmente:**

1. Aprovar o Projeto do Regulamento Agroparque Terras da Costa e do Mar, que se anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante;
2. Submeter o Projeto de Regulamento Agroparque Terras da Costa e do Mar, a consulta pública, por um período de 30 dias úteis, a contar da data da sua publicação;
3. Determinar a publicação da presente proposta na 2.ª Série do Diário da República e na internet, no sítio institucional do Município de Almada, para efeitos de publicitação e com a visibilidade adequada à sua melhor e mais ampla difusão e compreensão.

Anexos:

Projeto do Regulamento Agroparque Terras da Costa e do Mar e respetivos Anexos I a III que dele fazem parte integrante